



Autor Dep. Valter Araújo
D. O. n° 133 de 14/10/2011

Pág. 1-00

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DECRETO LEGISLATIVO N° 403, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 309, de 23 de fevereiro de 2010, fixando novo prazo para realizar a consulta plebiscitária referente à criação do Município de Tarilândia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 309, de 23 de fevereiro de 2010, que “Determina a realização de consulta plebiscitária referente à criação do Município de Tarilândia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. A consulta plebiscitária de que trata o *caput* será realizada até o dia 31 de dezembro de 2011”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de outubro de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO